



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na **Contratação de empresas para a prestação de serviços compreendendo: Lote 01: Prestação de serviço de instalação, configuração, assistência e gerenciamento de 01 PABX IP + 400 Ramais IP e Lote 02: Prestação de serviço de TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, nas modalidades: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA REGIONAL E INTER-REGIONAL, com fornecimento de troncos SIP Trunkig - 55 linhas telefônicas, para o Município de Maravilha/SC e atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos Municipais.**

LOTE 01						
Exclusivo ME/EPP	Item	Un	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Exclusivo ME/EPP	01	Un	12	Prestação de serviço de instalação, configuração, assistência e gerenciamento de 01 PABX IP + 400 Ramais IP.	R\$ 8.960,00	R\$ 107.520,00
Valor total: R\$ 107.520,00						

LOTE 02						
Exclusivo ME/EPP	Item	Un	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Exclusivo ME/EPP	01	Un	12	Prestação de serviço de TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, nas modalidades: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA REGIONAL E INTER-REGIONAL, com fornecimento de troncos SIP Trunkig - 55 linhas telefônicas.	R\$ 3.572,25	R\$ 42.867,00
Valor total: R\$ 42.867,00						

1.2. Os referidos objetos são classificados como serviços comuns.

1.3. A divisão da contratação em lotes distintos justifica-se pela natureza específica e especializada dos serviços que compõem a solução de telefonia, permitindo maior competitividade no certame e ampliando a participação de empresas atuantes em segmentos distintos do mercado de telecomunicações. Embora os serviços possuam integração operacional, o Lote 01 refere-se à solução de PABX IP, gerenciamento e



suporte dos ramais IP, enquanto o Lote 02 contempla os serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, com fornecimento de linhas telefônicas em tecnologia SIP Trunking e portabilidade numérica, os quais possuem características técnicas, operacionais e comerciais próprias. A adoção de lotes distintos possibilita que empresas especializadas em cada área possam participar do procedimento licitatório, promovendo maior competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a funcionalidade e a integração da solução de comunicação institucional.

1.4. Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram estimados com base na demanda histórica e na utilização atual dos serviços pelo Município de Maravilha.

1.5. LOTE 01 – Prestação de serviço de instalação, configuração, assistência e gerenciamento de 01 PABX IP + 400 Ramais IP:

1.5.1. A prestação de serviço referente ao lote 01 deverá abranger alguns principais requisitos, sendo eles:

PABX IP:

a) A empresa contratada, deverá fornecer software de PABX IP, ficando responsável pela instalação, configuração e gerenciamento de 01 PABX IP e configuração e instalação de telefones IP(ramais) de propriedade da Prefeitura nos setores administrativos, conforme a solicitação da administração municipal. Os sistemas de gestão de telefonia PABX IP deverá ser baseando em ASTERISK, que é um software livre, de código aberto;

b) A PABX IP, será instalado fisicamente no hardware da contratante, onde estará disponível software de virtualização (oracle virtualbox) com as configurações de hardware disponível: Processador Intel Xeon E5-2620(4 núcleos), Memória 16GB RAM, HD 500 GB e 01 Placa Ethernet 1000 Mbps. Será disponibilizado pela contratante Link de Internet 50 Mbps para tráfego de voz; 01 IP Público para acesso externo e liberação de portas no firewall, conforme necessidade da contratada que será definido no plano de implantação na reunião inicial entre a Prefeitura e o Fornecedor de PABX IP;

c) A PABX IP deverá comportar no mínimo 400 ramais IP ou superior / 100 linhas telefônicas digitais com troncos SIP Trunking ou superior;

d) A contratada entregará software PABX IP, para configuração de central telefônica IP, devendo ser em português, com interface WEB. A implantação, configuração e parametrização do sistema de gerenciamento WEB para o controle dos ramais, rotas de entrada e saída, relatórios diversos.

e) A PABX IP deverá ter as funções: Alterações em Real-Time sem necessidade de reiniciar o servidor; Flexibilidade de configuração e escalabilidade; Os relatórios poderão ser customizáveis conforme a necessidade da contratante e deverão ser em português. Deverá haver relatórios que apresentam de forma resumida informações de uso da solução, tais como: Número de usuários; Número de aparelhos em serviço; Quantidade de ramais; Tempo total das chamadas efetuadas e recebidas; Relatório de chamadas; Disponibilizar relatório detalhado das chamadas informando data/hora, origem da chamada, destino da chamada, duração, tipo da chamada (atendida, não atendida ou ocupada). Sala de Conferência; Proteção com senha de acesso para PABX IP; Notificação visual de mensagens através do display para telefones IPs ou SoftPhones; Programação “noturna”; Programação por horário; Sistema de



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Autoatendimento (Resposta Audível (URA) / Conferência de áudio / Criação centralizada de usuários (SIP / IAX) / Gerenciamento de rotas) Registro detalhado das ligações (Sistema de bilhetagem para controle financeiro / Interoperabilidade com diferentes padrões de VoIP); Administração de cadastros (Ramais / Grupos de Ramais / Filas de Atendimento / Troncos / Centro de Custos); Monitoramento de ambiente (Monitoramento Sistema / Status do PABX / Consumo de recursos de hardware / Estatísticas gerais de Operação); Monitoramento de operações (Status de Ramais / Status de Ligações em curso / Status Troncos); Música de espera / Música de transferência; Identificador de chamadas; Bloqueio de chamadas; Redirecionamento da ligação se estiver ocupado; Redirecionamento da ligação se não atender em “x” segundos; Plano de numeração flexível de 3 ou 4 dígitos dos Ramais IP, conforme a necessidade da prefeitura; Transferência de chamadas (Siga-me incondicional, ocupado, não atendimento); Direcionamento automático de chamadas externas para ramal; Estacionamento de chamadas Captura de chamadas por Grupo / Ramal; Grupo de chamadas; Painel de Operadora; Não perturbe; Bloqueio de ligações DDI, DDD, 0800, 0900, etc, sem a necessidade de bloqueadores externos, conforme a necessidade da prefeitura; Deverá possuir sistema de atendimento automático, sendo possível a criação de menus e submenus; A URA deverá comportar ilimitados níveis de atendimento e ter as funções: (Dar a opção de voltar ao início ou a um nível anterior do menu / Permitir que o áudio de determinadas mensagens seja reproduzido de acordo com o horário, como por exemplo, mensagens de bom dia, boa tarde, boa noite, etc). Painel para telefonistas, com interface WEB para gerenciamento contendo as funções: Monitoramento em REALTIME para ramais/troncos SIP, IAX, DAHDI, Khomp e outros / Estatísticas das filas de atendimento, lista dos membros de cada fila e lista de chamadas em espera / Originação de chamadas / Transferência de chamadas / Desligar chamadas / Estacionar chamadas / Convidar usuários ou números para fazer Conferência / Expulsar usuários nas conferências / Adicionar Usuário como membro de qualquer fila / Remover membros de qualquer fila / Pause/Unpause de membros das filas.

f) A solução para PABX IP, deverá ser compatível com SIP Trunk. Ficando possível realizar troca de operadora de telefonia, durante a vigência do contrato, caso necessário, sem custos adicionais de configurações a contratante;

g) A PABX IP deverá permitir múltiplas chamadas entrantes e saintes, especialmente nos ramais utilizados pela equipe de telefonia, que será definida no plano de implantação, definido na reunião inicial entre a PREFEITURA e o FORNECEDOR;

h) A solução PABX IP deve permitir a observação dos dados de tráfego, possibilitando a medição dos registros entrantes e saintes por ramais, em forma de relatórios, para análise de custos, ocupação dos canais e ramais, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos específicos.

i) A PABX IP deverá ser compatível com a tecnologia DDR (Discagem Direta a Ramal) para todos os ramais, independente de sua localização física.

j) O serviço deverá ser compatível com ferramenta “softphone” própria ou gratuita, tornando-se parte da solução que será contratada, portanto com suporte



garantido pelo FORNECEDOR. O aplicativo softphone deverá ser compatível com as seguintes plataformas: Windows, Linux, Android e iOS.

k) Caso a contratante solicitar gravações de chamadas, a mesma será realizada pelo portal WEB, disponível com as seguintes opções (De nunca gravar; Gravar apenas ramais específicos; Gravar todas as ligações; A solução deverá permitir a configuração de um anúncio, informando que a chamada está sendo gravada);

l) A PABX IP poderá ter opção para integração com APIs de sistema de terceiros, visando gestão para consulta de relatórios de chamadas e gravações.

Implantação, Configuração e Assistência Técnica:

a) Após definido o plano de implantação, a inserção da solução PABX IP deverá ser realizada no máximo em 2 (dois) dias úteis, entregando-a em perfeito estado de funcionamento. E após será seguindo o cronograma para configuração e instalação de ramais telefones IP, conforme definido pela administração municipal, a contratada tem o prazo máximo de 7 (sete) dias uteis, para ativação de todos os ramais solicitados. Durante a implantação, a contratada deverá realizar testes de operação para ramal IP, e também teste de ligações entrante e sainte com a operadora, com o intuito de deixá-las em perfeito estado de funcionamento. Também repassar informações básicas para usuário do ramal como efetuar ligações, transferir ligações, mudar toque de som e outras informações básicas do aparelho telefônico IP.

b) O Backup da PABX IP, será de responsabilidade da empresa contratada;

c) Durante todo o período do contrato haverá a garantia das configurações dos serviços, não havendo incidência de custos adicionais e/ou cobranças extras pelas eventuais configurações e ajustes necessários pela contratada.

d) Serviço de Assistência Técnica: A contratada poderá realizar a assistência técnica remota, quando necessário. Os serviços de assistência técnica que necessitarem ser executados no local deverão ser comunicados com antecedência para que a equipe de TI providencie agendamento no local e liberação do acesso.

e) A instalação, configuração, gerenciamento e atendimento técnico será somente permitido a funcionários da empresa contratada, não sendo permitido a terceirização de serviços;

f) Ficam a cargo da contratada, todas as despesas com o envio/recebimento/assistência, acessórios, despesas de locomoção ou insumos empregados para a assistência técnica.

g) É facultado a contratada realizar visita presencial a contratante, de no mínimo 01 (uma) vez mensal para executar revisões gerais, ajustes e outros serviços que julgar necessário de no mínimo 02 (duas) horas mensais.

h) A contratada deverá disponibilizar um Portal WEB, possibilitando a contratante a criação e registro de chamados, bem como acompanhamento;

i) Treinamento deverá ser executado para Telefonistas e Setor de Informática, repassando informações para administrar e operacionalizar de forma correta a solução da tecnológica PABX IP fornecida, pela contratada.

j) Os operadores deverão estar aptos a criar e configurar novos ramais via gerenciamento WEB, com todas as funcionalidades disponíveis, além de gerar relatórios e acompanhar o monitoramento de ramais e troncos SIP Trunk;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

- k)** O treinamento deverá ser realizado durante a fase de implantação da solução e repetido a cada mudança tecnológica do software ou equipamentos.
- l)** O suporte com acesso à equipe técnica especializada na hora do dia ou da noite das 07h00min às 22h00min para solução de problemas;
- m)** Disponibilizar um número de telefone para suporte técnico diretamente com responsável pelas configurações e gerenciamento da PABX IP, sem passar por fila de espera ou whatsapp robotizado.
- n)** SLA: Conectividade 24x7 - A empresa contratada garante que a solução PABX IP estará disponível durante 99,5% do tempo em cada mês.
- o)** Sendo que o tempo de inatividade é contabilizado a partir da abertura do chamado técnico até a normalização do link.
- p)** Manutenções Programadas: Não são contabilizadas como indisponibilidade, desde que comunicadas com 48h de antecedência e realizadas em janela de manutenção (ex: 00:00 às 06:00).
- q)** Tempos de Resposta e Solução (MTTR):

Severidade	Descrição	Resposta Inicial	Tempo de Solução
Crítica	PABX Totalmente offline, queda de Tronco SIP ou falha no servidor principal.	Até 20 min	Até 4 horas
Alta	Grupos de ramais específicos sem sinal, falha em rotas de saída internacional/celular.	Até 1 hora	Até 8 horas
Média	Instabilidade intermitente (jitter/eco), falha em um ramal físico específico.	Até 4 horas	Até 12 horas
Baixa	Troca de senha, configuração de novas regras de discagem, reset de ramal comum entre outras configurações	Até 12 horas	Até 24 horas

- r)** Valores para contratação licença de uso de PABX IP e Telefones IP(Ramais): Os valores serão pagos de forma mensal, para cada ramal IP ativado, e serão ativos conforme necessidade da administração municipal, conforme quantidades abaixo especificadas.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

- s) Os aparelhos telefônicos IP (marcas: intelbras, grandstream, fanvil) são de propriedade da prefeitura e a empresa contratada deverá instalar, configurar e gerenciar os aparelhos telefônicos.
- t) Os locais de ativação de ramais IP serão em perímetro urbano e área industrial, compreendendo todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura de Maravilha, sendo:

1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100 RAMAIS IP
2	SECRETARIA DE SAÚDE	100 RAMAIS IP
3	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	75 RAMAIS IP
4	SECRETARIA SOCIAL	65 RAMAIS IP
5	SECRETARIA DE OBRAS	10 RAMAIS IP
6	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO	10 RAMAIS IP
7	DEPARTAMENTO DE CULTURA	10 RAMAIS IP
8	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	10 RAMAIS IP
9	SECRETARIA AGRICULTURA	20 RAMAIS IP
Total 400 Ramais		

Responsabilidade técnica da contratada:

- a) PABX IP: ficando responsável pela instalação, configuração e gerenciamento de 01 PABX IP e configuração e instalação de telefones IP(ramais) de propriedade da Prefeitura nos setores administrativos, serão ativos conforme necessidade da administração municipal, conforme quantidades acima.
- b) Implantação, Configuração e Assistência Técnica presencial e remota, quando necessário, para PABX IP e Ramais IP;
- c) A contratada é integralmente responsável pela manutenção e configuração da PABX IP e de todos os ramais telefones IP, garantindo-lhes o bom estado de funcionamento.

1.6. LOTE 02 – Prestação de serviço de TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, nas modalidades: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA REGIONAL E INTER-REGIONAL, com fornecimento de troncos SIP Trunkig - 55 linhas telefônicas:

1.6.1. A prestação de serviço referente ao lote 02 deverá abranger alguns principais requisitos, sendo:

PABX IP:

- a) Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL (fixo-fixo), LDN – Longa Distância (fixo-LDN), VC1, VC2, VC3 (fixo-móvel) e LDI – Longa Distância Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel) com fornecimento de troncos SIP Trunkig, incluindo a instalação, configuração, ativação das linhas bem como o serviço de 0800 quando existir e solicitado pelo Contratante.
- b) A contratada deverá executar a portabilidade de todos os números telefônicos instalados atualmente conforme lista abaixo especificada, além de outros que tiverem sua



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

inclusão neste certame; mantendo o Prefixo, de acordo com as regras de PORTABILIDADE numéricas vigentes, emanadas da ANATEL.

c) A contratante poderá fazer ligação para números tridígitos (ex: 191, 192, 193), sem interrupções de sinal ou perda da qualidade.

d) Todas as linhas telefônicas SIP serão ofertadas na modalidade de ligações ilimitadas FIXO-LOCAL, FIXO-LDN, VC1, VC2 e VC3 (fixo-móvel).

e) A contratada deverá oferecer troncos com interface SIP Trunking, e o formato de sinalização da linha em formato SIP Trunking.

f) A contratada deve fazer a ativação e integração das linhas digitais com troncos SIP Trunking, em conjunto com a empresa mantenedora dos PABX Virtual (ex: asterisk, issabel), como também quando existir fazer a ativação de registro das linhas, nas PABX de propriedade da prefeitura.

g) SLA: Conectividade 24x7 para todo o ano, SLA de 99,5% do tempo em cada mês, com monitoramento proativo, garantido o nível de qualidade no serviço oferecido de TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.

h) A contratada deverá possuir suporte (fone/presencial quando necessário) nos horários disponíveis 07h00min até 22h00min, sete dias por semana, todos os dias do ano;

i) A contratada deverá disponibilizar um Portal WEB, possibilitando a contratante a criação e registro de chamados, bem como acompanhamento dos mesmos. Disponibilizar um número de telefone para suporte técnico diretamente com responsável pelas configurações de linhas telefônicas, sem passar por fila de espera ou whatsapp robotizado.

j) Possibilidade de bloquear ligações internacionais.

k) A contratada deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais dos chamados fechados.

l) A cobrança das ligações telefônicas, será realizado com valor fixo para cada linha telefônica, com ligações ilimitadas para ligações telefônicas LOCAL (fixo-fixo), LDN – Longa Distância (fixo-LDN), VC1, VC2, VC3 (fixo-móvel), exceto para ligações LDI – Longa Distância Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel), onde a contratada deve apresentar no ato da contratação o serviço do plano de tarifas LDI. As ligações internacionais não estão contempladas nas tabelas e no caso delas vir a existir a Prefeitura de Maravilha / SC, concorda em pagar o preço de mercado atualizado, cobrados pela operadora vencedora neste certame.

m) A empresa fornecedora do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, deverá fazer a portabilidade dos números para uma interconexão própria direta/indireta, no prazo de 07 (sete) dias, não podendo utilizar interconexão de terceiros para a entrega do serviço, bem como o faturamento deve ser originado pela mesma empresa detentora da interconexão.

n) A contratada deverá executar a alteração de endereço das linhas digitais, quando solicitado pelo contratante. Ativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE.

	SECRETARIA	LOCAL
1	ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA 49 3664-0044
2		PREFEITURA 49 3664-0384
3		PREFEITURA 49 3664-0392
4		PREFEITURA 49 3664-1214
5		PREFEITURA 49 3664-0755



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

6		PREFEITURA 49 3664-1563
7		PREFEITURA 49 3664-1734
8		PREFEITURA (49) 3664-0426
9		IDENTIDADES 49 3664-4600
10		SERVIÇO MILITAR 49 3664-3926
11		PROCON 49 3664-3007
12	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	INDUSTRIA E COMERCIO 49 3664-3577
13	OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS 49 3664-0776
14		CEMITERIO 49 3664-3538
15	EDUCAÇÃO	COLÉGIO RAIMUNDO VEIT (49) 36641756
16		CRECHE SILVA EBERTZ (49) 36643518
17		COLEGIO CAIC (49) 36640503
18		COLEGIO MONTEIRO LOBATO (49) 36641035
19		CRECHE ERICA MALDANER (49) 36643505
20		CRECHE PRÓ-INFANCIA (49) 36644744
21		CRECHE PATRICIA ROMAN (49) 36643002
22		CRECHE BRANCA DE NEVE (49) 36644836
23		CRECHE CINDERELA (49) 36644278
24		CRECHE PEQUENO PRINCIPE (49) 36643309
25		CRECHE CANTINHO FELIZ (49) 36641552
26		CRECHE CRIANÇA FELIZ (49) 36641238
27		CRECHE CHAPEUZINHO (49) 36642220
28		CRECHE EXTENSÃO PEQUENO PRINCIPE 49 3664-1216
29		CULTURA (49) 36641215
30	SOCIAL	CRAS (49) 3664-3466
31		PETI (49) 3664-2288
32		CAMU (49) 3664-1894
33		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (49) 3664- 1952
34		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (49) 3664- 4062
35		CREAS (49) 3664-2286
36		CONSELHO TUTELAR (49) 3664-4049
37	SAÚDE	UBS BELA VISTA49 3664-3863
38		UBS I CENTRO 49 3664 1497
39		UBS ESTRELA (49) 3664-1107
40		SECRETARIA SAUDE – EPIDEMIOLOGIA (49) 3664-4742
41		SECRETARIA SAUDE (49) 3664-1847
42		SECRETARIA SAUDE (49) 3664-4339
43		SECRETARIA SAUDE49 3664-1394
44		SECRETARIA SAUDE49 3664-3808
45		SECRETARIA SAUDE – SALA DE VACINAS49 3664-0669



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

46		SECRETARIA SAUDE – PRINCIPAL 49 3664-1217
47		CAPS 49 36644272
48		UBS2 MARCIANI ZATT 49 3664-1284
49		UBS FLORESTA 49 3664-1396
50	AGRICULTURA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (49) 3664-4030
51	SOCIAL	NOVA LINHA – MELHOR IDADE
52	AGRICULTURA	NOVA LINHA – MEIO AMBIENTE
53	OBRAS	NOVA LINHA – NOVO CEMITÉRIO
54	NOVA LINHA	NOVA LINHA PREFEITURA
55	NOVA LINHA	NOVA LINHA PREFEITURA

1.6.2. As linhas telefônicas compreenderão todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura de Maravilha, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Disposições finais

1.8. Compete à licitante realizar análise completa e minuciosa de todos os elementos que compõem o processo licitatório, incluindo, requisitos mínimos, especificações técnicas, custos e demais documentos e anexos disponibilizados pela Administração.

1.8.1. A apresentação da proposta caracteriza que a licitante examinou integralmente tais documentos e considerou, para fins de formação de preços e execução contratual, todas as condições técnicas, quantitativas e operacionais necessárias à execução do objeto.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário dos Municípios – DOM/SC e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado conforme disposições contidas na Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, estabilidade, modernização e eficiência dos serviços de comunicação telefônica utilizados pelas Secretarias e Departamentos do Município, essenciais para o atendimento ao público, comunicação interna e execução das atividades administrativas.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



5.1. A solução contempla a contratação de serviços especializados de telefonia IP e Telefonia Fixa Comutada – STFC, compreendendo a implantação, configuração, gerenciamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operacionalização da infraestrutura de comunicação telefônica do Município de Maravilha/SC.

5.2. A contratação abrange solução de Central PABX IP baseada em tecnologia Asterisk, com gerenciamento de ramais IP, integração com linhas telefônicas digitais em tecnologia SIP Trunking, suporte à portabilidade numérica, gerenciamento de chamadas, relatórios gerenciais, suporte técnico especializado e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da comunicação institucional.

5.3. O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo planejamento, implantação, ativação, configuração, integração dos sistemas, operação assistida, suporte técnico contínuo, manutenção, atualizações, monitoramento, gerenciamento operacional e eventual ampliação da solução, conforme necessidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, conforme art. 106, 107 e 108 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.1.1. A contratação pretendida caracteriza-se como serviço contínuo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade indispensável à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão, cuja interrupção comprometeria a continuidade da prestação do serviço público e o atendimento do interesse público. Nesse contexto, a natureza contínua do objeto exige sua execução de forma permanente e prolongada no tempo, não se exaurindo em uma única prestação específica. Assim, a contratação demanda disponibilidade contínua da solução contratada, com necessidade recorrente e previsível pela Administração. Dessa forma, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a prorrogação contratual sucessiva até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que demonstradas, a cada renovação, a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de dotação orçamentária.

6.2. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 106, da Lei 14.133/2021.

6.3. A Autorização de Fornecimento (AF) para execução dos serviços será emitida pelo Município de Maravilha – SC.

6.4. Referente ao Lote 01, após definido o plano de implantação, a inserção da solução PABX IP deverá ser realizada no máximo em 2 (dois) dias úteis, entregando-a em perfeito estado de funcionamento. E após será seguindo o cronograma para configuração e instalação de ramais telefones IP, conforme definido pela administração municipal, a contratada tem o prazo máximo de 7 (sete) dias uteis, para ativação de todos os ramais solicitados. Durante a implantação, a contratada deverá realizar testes de operação para ramal IP, e também teste de ligações entrante e sainte com a operadora, com o intuito de deixá-las em perfeito estado de funcionamento. Também repassar informações básicas para usuário do ramal como efetuar ligações, transferir ligações, mudar toque de som e outras informações básicas do aparelho telefônico IP.



- 6.5. Referente ao Lote 02 o prazo para instalação deverá ser de 07 (sete) dias úteis.
- 6.6. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital e anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.
- 7.1.1. O disposto no tópico anterior será diretamente designado no instrumento contratual.
- 7.2. O Município de Maravilha poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF ou através de documento a ela anexado.
- 8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 8.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 150.387,00** (cento e cinquenta mil e trezentos e oitenta e sete reais).
- 9.2. O custo estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta e análise de orçamentos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto. A estimativa considerou valores praticados no mercado, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade e vantajosidade para a Administração Pública, servindo como parâmetro



para a adequada previsão orçamentária e para a condução regular do procedimento licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS E AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA MINUTA DO CONTRATO

10.1. Manter durante a vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

10.3. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

10.4. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

10.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

10.7. Não subcontratar ou terceirizar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação.

10.8. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

10.9. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.10. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

10.11. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

10.12. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do instrumento contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município.

10.13. Acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

10.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

10.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente.



11. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital e anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

11.2. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.3. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena das sanções previstas neste edital.

11.4. O objeto deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

11.5. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a rescisão do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

11.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Maravilha/SC, 21 de maio de 2026.

ILOENE TEREZINHA WENDT KAER
Secretária de Educação e Cultura